

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA****DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 44, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.100532/2017-37 e do sistema Orquestra nº 1021384, resolve:

Aprovar o modelo DTV 102, de medidor de velocidade de veículo automotor, marca Vizentec, conforme condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

Subdelega competência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; e

Portaria nº 268/SE/ME, de 29 de janeiro de 2019.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o que consta:

a. no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens; e

b. na Portaria nº 268/SE/ME, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2019, Seção 1, pág. 16, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos e aos Superintendentes Regionais para autorizar a celebração ou a prorrogação de contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 268/SE/ME, de 2019.

Art. 2º Subdelegar competência aos Gerentes-Executivos para autorizar a celebração ou a prorrogação de contratos, com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 268/SE/ME, de 2019.

Parágrafo Único. A autorização para a celebração ou a prorrogação de contratos, no âmbito das Gerências-Executivas, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será de competência do respectivo Superintendente Regional, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 268/SE/ME, de 2019.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados, nos termos da delegação de competência de que trata o art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 268/SE/ME, de 2019, desde 31 de janeiro de 2019, até a publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI CICERO COTTET

**SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS****SECRETARIA DE INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS****PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Subdelega competências às autoridades que menciona para nomeação, posse, exoneração, designação e dispensa de servidores; concessão, programação, acumulação e interrupção de férias e concessão de licença para tratar de assuntos particulares e no âmbito da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos I e II do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, a Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, o art. 2º da Portaria SE nº 268, de 29 de janeiro de 2019, os arts. 2º e 3º da Portaria nº 284, de 31 de janeiro de 2019; e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e o Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Esta portaria subdelega as seguintes competências da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade relativas a atos de gestão de pessoal:

I - nomeação, posse, exoneração, designação e dispensa de servidores;

II - concessão, programação, acumulação e interrupção de férias; e

III - concessão de licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica subdelegada a competência aos Secretários de Desenvolvimento da Infraestrutura, de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação, de Políticas Públicas para o Emprego e de Advocacia da Concorrência e Competitividade, em seu âmbito de atuação, para praticar atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101 e DAS 102, nível 1 a 4, das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmo nível e designação e dispensa das Funções Gratificadas - FG, na ausência de regramento específico.

Art. 3º Fica subdelegada aos Secretários de Desenvolvimento da Infraestrutura, de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação, de Políticas Públicas para o Emprego e de Advocacia da Concorrência e Competitividade, em seu âmbito de atuação, a competência para praticarem atos de designação e dispensa de substitutos eventuais dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1 a 5, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE de mesmo nível.

Art. 4º Fica subdelegada aos Secretários de Desenvolvimento da Infraestrutura, de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação, de Políticas Públicas para o Emprego e de Advocacia da Concorrência e Competitividade, em seu âmbito de atuação, a competência para dar posse aos nomeados para exercer cargo ou função comissionada e gratificada.

Art. 5º Fica subdelegada competência ao Secretário Especial Adjunto para designar membros de conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada inerente a sua área de atuação.

Art. 6º Os atos de nomeação, posse, exoneração, designação e dispensa deverão ser previamente encaminhados ao órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, para ciência e controle.

Art. 7º Fica subdelegada a competência aos Secretários de Desenvolvimento da Infraestrutura, de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação, de Políticas Públicas para o Emprego e de Advocacia da Concorrência e Competitividade para emitirem atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos servidores em exercício em suas unidades.

Art. 8º Fica subdelegada a competência aos Secretários de Desenvolvimento da Infraestrutura, de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviço e Inovação, de Políticas Públicas para o Emprego e de Advocacia da Concorrência e Competitividade para emitirem atos relativos à concessão de licença para tratar de interesses particulares, prevista no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos servidores em exercício em suas unidades.

Art. 9º Compete ao Secretário Especial de Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade a solução dos casos omissos e a edição dos regulamentos necessários à fiel execução desta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 80, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

Subdelega competência para a prática de atos de pessoal no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/ME nº 10, de 17 de janeiro de 2019, com a redação dada pela Portaria GM/ME nº 18, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda, em seu âmbito de atuação, a competência para autorizar a cessão de agente público do Ministério da Economia no âmbito da administração pública federal, direta e indireta.

Art. 2º Subdelegar ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda a competência para a prática de atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, códigos DAS 101 e 102, nível 4; de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmo nível; e designação e dispensa das Funções Gratificadas - FG, no âmbito de atuação desta Secretaria Especial.

Art. 3º Subdelegar a competência para a prática de atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, códigos DAS 101 e 102, níveis 1 a 3; de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmos níveis; e designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG, às seguintes autoridades, em seu âmbito de atuação:

I - Secretário de Política Econômica;

II - Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e

Loteria;

III - Secretário do Tesouro Nacional;

IV - Secretário de Orçamento Federal;

V - Diretor do Departamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

VI - Diretor do Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao

Trabalhador.

Art. 4º Subdelegar a competência para a prática de atos de designação e dispensa de substitutos eventuais de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1 a 5; de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmos níveis; e designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG, às seguintes autoridades, em seu âmbito de atuação:

I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;

II - Secretário de Política Econômica;

III - Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e

Loteria;

IV - Secretário do Tesouro Nacional;

V - Secretário de Orçamento Federal;

VI - Diretor do Departamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

VII - Diretor do Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo

ao Trabalhador.

Art. 5º Subdelegar a competência para dar posse aos servidores nomeados para ocupar cargos em comissão, às seguintes autoridades, em seu âmbito de atuação:

I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;

II - Secretário de Política Econômica;

III - Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e

Loteria;

IV - Secretário do Tesouro Nacional;

V - Secretário de Orçamento Federal;

VI - Diretor do Departamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

VII - Diretor do Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo

ao Trabalhador.

Art. 6º Subdelegar a competência para a prática de atos relativos a concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em suas respectivas unidades, às seguintes autoridades:

I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;

II - Secretário de Política Econômica;

III - Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e

Loteria;

IV - Secretário do Tesouro Nacional;

V - Secretário de Orçamento Federal;

VI - Diretor do Departamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

VII - Diretor do Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo

ao Trabalhador.

Art. 7º Subdelegar ao Secretário Especial Adjunto de Fazenda a competência para a prática de atos relativos a concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos titulares dos órgãos colegiados e das entidades vinculadas à área de atuação desta Secretaria Especial.

Art. 8º Subdelegar a competência para a concessão de licença para tratar de interesses particulares aos servidores em exercício em suas respectivas unidades, prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, às seguintes autoridades:

I - Secretário Especial Adjunto de Fazenda;

II - Secretário de Política Econômica;

III - Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e

Loteria;

IV - Secretário do Tesouro Nacional;

V - Secretário de Orçamento Federal;

VI - Diretor do Departamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

VII - Diretor do Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo

ao Trabalhador.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

